

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 006/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, tendo como objeto a aquisição de cestas básicas.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sra. Prefeita em exercício, Sra. **CLAUDETE LANGENDORF MACHADO** inscrita no CPF sob o nº. 399.305.560-87 e portadora de cédula de identidade nº. 7026349436, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 90.341.561/0001-47, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 70, Vila Harmônica, Canoas/RS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jorge Tadeu Brambila, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 2013462672 e, inscrito no CPF sob o nº 183.342.880-34 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 88.233/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento emergencial de 1.500 (hum mil e quinhenta) cestas básicas conforme descrição abaixo:

- 8 kg de arroz beneficiado polido, Tipo 1, Classe longo fino, acondicionado em embalagem de 1 kg ou 5 kg, isento de insetos e resíduo de pesticida;
- 6 kg de açúcar cristal acondicionado em pacotes com no mínimo 2 kg de peso;
- 2 pacote de massa com ovos, tipo conchinha ou parafuso, acondicionada em pacotes de 500g;
- 3 latas de óleo de soja, comestível, em lata com no mínimo 900 ml de produto;
- 3 kg de feijão, Tipo 1, em embalagem de 1 kg;
- 1 pacote de café torrado e moído, extra forte, acondicionado em embalagem de 500 g;
- 2 kg de farinha de trigo, especial, em embalagem de 1 kg;
- 1 kg de farinha de milho, média em pacote de 1 kg;
- 1 kg de sal iodado, em embalagem de 1 kg;
- 2 latas de extrato de tomate, simples concentrado, preparados com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele, e sem sementes em embalagem (latas) de 350 g;
- 2 caixas de leite integral de vaca, longa vida integral, hermeticamente fechada, contendo 1 litro cada

1.2. O prazo de validade dos produtos será no mínimo de 6 (seis meses).

1.3. As cestas básicas deverão ser transportadas em veículos fechados e apropriados para o transportes destes.

Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Parágrafo Primeiro. As cestas básicas dos servidores deverão ser entregues no Setor de Distribuição da Prefeitura Municipal, sito Rua Bento Gonçalves, nº 335, Centro, Itaqui/RS no horário das 7 horas às 12 horas de segunda a sexta;

Parágrafo Segundo. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Quarto. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo Quinto. O material deverá ser entregue na sua totalidade, não se admitindo entrega parcelada da quantia solicitada;

Parágrafo Sexto. O gestor do contrato da cesta básica para os servidores municipais será o servidor JOÃO AYUB FILHO.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) a contar da entrega do produto mediante laudo da Secretaria Competente.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Administração geral
Projeto Atividade: 2014 – Encargos Administrativos
Rubrica: 3339046000000 – Auxílio Alimentação

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes:

Parágrafo Primeiro. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Cláusula Sétima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava:

O prazo para a execução do contrato será até a entrega da totalidade das cestas básicas não podendo ultrapassar exercício financeiro de 2011.

Cláusula Nona: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 10 de fevereiro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Claudete Langendorf Machado
Prefeita em exercício

ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA.

Jorge Tadeu Brambila

TESTEMUNHAS

CPF

CPF